LEI Nº 4.317, DE 20 DE JUNHO DE 2014

Altera a redação do inciso VI do art. 61 da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco e estabelece normas gerais e específicas.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do art. 61 da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61.....

VI – acompanhantes dos portadores de deficiência física, mental e sensorial (cegueira), desde que comprovada tal necessidade mediante avaliação e laudo médico;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 26/2014, de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Enio Ruaro e Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 26 / 06 / 2014 Edição: 0626 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em 24 / 06 / 2014 Edição: 6111 PÁG. "B" 8 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE